



EDITAL Nº 33/2019  
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, para o período letivo de 2020.

**1. DO CURSO**

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme tabela abaixo:

ANEXO	NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CAMPUS DO CURSO
1	<i>Stricto Sensu</i> - Mestrado Profissional em Ensino de Ciências	Nilópolis
2	<i>Stricto Sensu</i> - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio de Janeiro

1.2 As informações detalhadas de cada curso, constam nos ANEXOS 1 e 2.

1.3 Serão admitidos pedidos de **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**, desde que devidamente fundamentados, e interpostos no período de **18 a 20 de julho de 2019**, e enviado pelo e-mail: [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).

**2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

2.1 Das vagas destinadas, **5% (cinco por cento) serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) e 20% (vinte por cento) para candidatos que se autodeclararem Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI)** em conformidade com a Resolução Nº 51, de 08 de dezembro de 2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

2.2 Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

b) apresentar a documentação exigida discriminada no **subitem 4.4**.

2.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência.

2.6 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6.1 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6.2 Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.

2.6.3 Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6.4 As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2.7 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) deverá:

a) no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) apresentar a documentação exigida discriminada no **subitem 4.4**.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições no Processo Seletivo estarão abertas no período de **24 de julho a 25 de agosto de 2019** e deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - acessar o endereço eletrônico do Instituto SELECON - <http://www.selecon.org.br> ou do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu> no período de inscrição e seguir as orientações ali contidas;

II - preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, responder o Questionário Socioeconômico/Cultural e enviá-lo via Internet, devendo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição fazerem essa opção no preenchimento do Formulário de Inscrição;

III - gerar e imprimir o Boleto Bancário ou, no caso dos solicitantes de isenção, selecionar a opção “**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**” no formulário de inscrição e proceder conforme o estabelecido nos **subitens 3.3 a 3.10.1**.

- 3.1.1 O candidato pagante ou o solicitante de isenção indeferida deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário até a data limite de **26 de agosto de 2019**.
- 3.1.2 O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Instituto SELECON, cópia do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo, o Comprovante Original de Pagamento e o Boleto Bancário.
- 3.1.3 A taxa de inscrição do processo seletivo é no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, devendo ser paga em qualquer rede bancária, pelo Boleto Bancário gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.
- 3.2 **NÃO** serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 3.3 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre a 00h01min do dia **24 de julho**, até às **16h do dia 29 de julho de 2019**, conforme o item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, acessando a página do Instituto SELECON - <http://www.selecon.org.br> ou do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu>, seguindo as orientações ali contidas.
- 3.3.1 O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e encaminhar os documentos comprobatórios, através da página do Instituto Selecon [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), via **Upload** (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico):
  - I) **SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ACRESCENTAR:**
    - a) **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php). O mesmo deverá estar ativo e com a última atualização cadastral até o dia **01/06/2019**;
    - b) Documento de Identificação oficial com foto.
  - OU**
  - II) **SE FOR DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, ACRESCENTAR:**
    - a) Cópia simples do Documento Oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
    - b) Documento de Identificação oficial com foto.
  - OU**
  - III) **SE FOR PROFESSOR DA REDE PÚBLICA (ESTADUAL OU MUNICIPAL) DE ENSINO, ACRESCENTAR:**
    - a) 3 (três) últimos contracheques vinculado à rede pública (estadual ou municipal) de ensino, que tenham sido emitidos a partir do mês de abril de 2019;
    - b) Documento de Identificação oficial com foto.
- 3.4 Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhados dos documentos comprobatórios solicitados.
- 3.4.1 É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o envio dos mesmos.
- 3.5 A listagem com o **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** será divulgada na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, após às 18 horas.
- 3.6 Serão admitidos **recursos**, desde que devidamente fundamentados quanto ao **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** e interpostos na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, obedecendo às orientações contidas nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ.
- 3.7 O **Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção** será divulgado na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, após as 18 horas.
- 3.7.1 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 3.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital. Caso o candidato tenha seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, deverá gerar o Boleto Bancário respeitando a data limite para pagamento descrita no **subitem 3.1.1**.
- 3.8.1 O candidato que tiver a solicitação de **isenção indeferida** e não realizar o pagamento da taxa do Processo Seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.
- 3.9 A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
- 3.10 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.11 O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente Processo Seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.
- 3.12 O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.

- 3.13 O candidato com deficiência deverá fazer essa notificação no item correspondente do Formulário de Inscrição, solicitando o tipo de condição especial de que necessita para a realização das etapas, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
- 3.13.1 O candidato **Pessoa com Deficiência (PcD)** que necessitar de tempo adicional para a realização de prova escrita deverá encaminhar o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/99), através da página do Instituto Selecon [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), **via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico).**
- 3.13.2 O candidato **Pessoa com Deficiência (PcD)** participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:
- a) ao conteúdo das provas;
  - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
  - c) ao horário e ao local de realização das provas e
  - d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.13.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato pelo e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br), à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.
- 3.13.4 O candidato que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS essa necessidade pelo e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 3.13.5 As condições especiais somente serão oferecidas no local onde serão realizadas as provas, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.14 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.15 A **Confirmação Preliminar da Inscrição** que informará o tipo de vaga (PcD, NI, AC), o local de realização da Prova e os dados do candidato estará disponível nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no período previsto no item **Cronograma do anexo referente ao curso de escolha do candidato**, após as 18 horas.
- 3.15.1 Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados quanto à Confirmação (preliminar) da Inscrição e interpostos na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, obedecendo às orientações contidas nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ.
- 3.16 A **Confirmação (definitiva) da Inscrição** será divulgada na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, após as 18 horas.
- 3.16.1 Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 4. DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**
- 4.1. **As Listagens de Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a de Negros e Indígenas (NI)** serão disponibilizadas nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no dia indicado no **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, após às 18 horas.
- 4.2 Os candidatos que se autodeclararem **Pessoa com Deficiência (PcD)** serão convocados para a Averiguação da Deficiência por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ, com base no laudo médico que atesta a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 4.2.1 A **Averiguação da Deficiência** será realizada, presencialmente, no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato.
- 4.3 A **Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial** para os candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) será realizada, presencialmente, no dias previstos no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, por uma comissão designada pelo IFRJ.
- 4.3.1 Os critérios de Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.4 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos, de acordo com o seu tipo de vaga:
- a) **candidato Pessoa com Deficiência (PcD)**: cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que atesta a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

- b) **candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) ou Indígenas (NI):** Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo indicado no item **Autodeclaração de raça/etnia** referente ao curso de escolha do candidato.
- 4.5. O **Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a Negros e Indígenas (NI)** será disponibilizado nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no dia indicado no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, após às 18 horas.
- 4.6. O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a Negros e Indígenas (NI), de acordo com as datas no item **Cronograma**, do anexo referente ao curso de escolha do candidato, em um Formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, e deverá encaminhá-lo pelo e-mail: [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).
- 4.7. O **Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a Negros e Indígenas (NI)** será disponibilizado nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no dia indicado no **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, após às 18 horas.
- 4.8. A **REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO (subitens 4.2.1 e 4.3)** ou o **NÃO COMPARECIMENTO** no dia previsto, acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida a interposição de recurso no primeiro caso.
- 4.9. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2 O IFRJ reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 5.3 Não será permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 5.4 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS.
- 5.5 Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 5.6 A inscrição e/ou aprovação do candidato a este Edital é exclusiva para o Processo Seletivo 2020 do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, sendo vedado ao candidato pleitear a transferência ou o aproveitamento para qualquer outro curso ofertado pelo IFRJ.
- 5.7 Todas as informações disponibilizadas na Internet, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, bem como as normas complementares, a folha de rosto das provas, os Formulários de Recurso e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 5.8 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação do Resultado Final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da entrega dos documentos, que deverá ser feita na Secretaria de Pós-Graduação do curso, entre 14 e 18 horas. Findo esse prazo, a referida documentação será encaminhada à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, com a finalidade de arquivá-la.
- 5.9 A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências deste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10 O Resultado Final do presente processo seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
- 5.11 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 3.11**.
- 5.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PROPPi, e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 5.13 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Reitor do IFRJ